

**DECRETO Nº 1.703, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**“Altera o valor do vale alimentação (ticket refeição) estabelecido para os funcionários da rede municipal de ensino e dá outras providências”.**

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 84/2013;

CONSIDERANDO ainda que o vale alimentação é custeado em grande parte com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007

CONSIDERANDO que os recursos provenientes do FUNDEB destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O valor estabelecido pelo caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1402, de 11 de abril de 2014 (com as alterações posteriores) fica alterado e fixado em **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, por mês, a ser pago todo dia 15 (quinze) de cada mês para atendimento ao artigo 4º da Lei Complementar nº 84/2013.

**Art. 2º.** O novo valor estabelecido passará a ser considerado para a próxima recarga do cartão alimentação a ser realizada em 15 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Os demais artigos do Decreto Municipal nº 1402, de 11 de abril de 2014 (com as alterações posteriores) permanecerão inalterados.



**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - [www.ipero.sp.gov.br](http://www.ipero.sp.gov.br)

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 26 DE JULHO DE 2017.**



**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria, em 26 de julho de 2017.



**JOYCE HELEN SIMÃO**

**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**